

PORTARIA Nº 3.074, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.825, de 31 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 105, Seção 2, p. 86, de 03 de junho de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 2137, de 31 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 148, Seção 2, p. 57, de 2 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 23080.007992/2019-77.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 3.098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.834, de 31 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 105, Seção 2, p. 86, de 03 de junho de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 2129, de 31 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 148, Seção 2, p. 57, de 2 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 23080.007966/2019-49.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA QUEIROZ AFONSO

PORTARIA Nº 4.184, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar JOSÉ ERNANE BARBOSA DE CASTRO, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1542979, AMANDA PATRICIA SOUSA DUTRA DE MELO, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1659747, e CLAUDIA RAQUEL LEÃO BRIZOLLA, Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1818359, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00010.000296/2017-04.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 00190.112687/2017-91

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato o Parecer nº 00019/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00059/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo DESPACHO n. 00061/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 00190.112687/2017-91 devido à extinção da punibilidade da pretensão punitiva pelo advento da prescrição, observando-se o disposto no Parecer Vinculante GFM nº 03, que aprovou o Parecer nº 05/2016/CGU/AGU.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro de Estado

DECISÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 00190.001797/2015-67

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 018/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 31 de janeiro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 046/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 056/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, razão pela qual CONHEÇO e, no mérito, INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pelo Senhor JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro de Estado

DECISÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 00190.112691/2017-50

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3.035, de 26 de abril de 1999, adoto, como fundamento deste ato o Parecer nº 00017/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00060/2020/CONJUR-CGU/CGU/A da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 00190.112691/2017-50 devido à extinção da punibilidade da pretensão punitiva pelo advento da prescrição, observando-se o disposto no Parecer Vinculante GFM nº 03, que aprovou o Parecer nº 05/2016/CGU/AGU.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro de Estado

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, incisos XX, XXVI, XXV, e §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (aprovado pela Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013),

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal brasileira;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público produzir estudos e propor medidas com vistas ao aumento da eficiência, à racionalização e à produtividade, bem como diagnósticos, avaliações e projetos de gestão dos diversos ramos do Ministério Público, visando a sua modernização, desburocratização e eficiência; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudo relativo aos efeitos da aplicação da Lei nº 13.964/2019 nos órgãos do Ministério Público Brasileiro.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:
I - Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Corregedor Nacional do Ministério Público;
II - Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo, do Conselho Nacional do Ministério

Público;
III - Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire, do Conselho Nacional do Ministério Público;
IV - Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta, do Conselho Nacional do Ministério Público;
V - Conselheiro Sílvia Roberto Oliveira de Amorim Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público;

VI - Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Júnior, do Conselho Nacional do Ministério

Público;
VII - Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, do Conselho Nacional do Ministério Público;

VIII - Conselheira Sandra Krieger Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público;

IX - Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público;

X - Procurador Regional da República Maurício Andreiulo Rodrigues, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público;

XI - Promotor de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger, membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;

XII - Promotor de Justiça Renee do Ó Souza, membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo até o dia 20 de março de 2020 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de proposta de ato normativo, salvo determinação do Excelentíssimo Corregedor Nacional, que coordenará os trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 83, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 48, inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Designar a Procuradora Regional da República MARIA EMÍLIA MORAES DE ARAUJO para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Procurador-Geral da República na audiência de instrução na Ação Penal nº 878, em curso no Superior Tribunal de Justiça, no dia 10 de fevereiro de 2020, às 14h, no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, Sala Desembargador Costa Barros.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA Nº 84, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no arts. 11, 12, inciso I, e 14 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, considerando o previsto na Portaria PGR/MPF nº 89, de 17 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150, de 3 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Procurador Regional da República OSVALDO CAPELARI JUNIOR da função de Procurador Regional Eleitoral Substituto no Estado de São Paulo, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1097, de 17 de outubro de 2019, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 57, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar a Procuradora Regional da República PAULA BAUER FERNANDES MARTINS DA COSTA para exercer, até o dia 30 de setembro de 2021, a função de Procuradora Regional Eleitoral Substituta no Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 155, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, considerando o que consta do Processo nº 1.00.000.021213/2018-57, e conforme o expediente PGR-00032860/2020, resolve:

1. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do § 1º e § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação de OTAVIO ALVES DINIZ, no cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL MÉDIO, classe "A", padrão 1, do Quadro de Pessoal do MPU, na Unidade da Federação: MINAS GERAIS, constante da Portaria SG nº 1.256, de 27 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 93, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.009678/2020-11, resolve:

Art. 1º Designar a servidora POLIANA RIBEIRO TOLENTINO, matrícula 4696-5, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Jurídico I da 9ª Procuradoria de Justiça Criminal, código FC-02 (60010054).

Art. 2º Designar a servidora POLIANA RIBEIRO TOLENTINO, matrícula 4696-5, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Criminal, código CC-04 (60010116).

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

